



FEDERAÇÃO PAULISTA DE KARATÊ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – TJD
COMISSÃO DISCIPLINAR

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a adoção provisória da Tabela de Custas de 2015 até deliberação de atualização dos valores.

A PRESIDENTE do TJD/FPK, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica, previsibilidade e continuidade dos atos processuais no âmbito da Justiça Desportiva;

CONSIDERANDO a inexistência, até o presente momento, de deliberação específica acerca da atualização da tabela de custas processuais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, estabilidade normativa e eficiência administrativa aplicáveis à Justiça Desportiva;

CONSIDERANDO que a tabela de custas aprovada no ano de 2015 permanece como último instrumento normativo válido formalmente instituído;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a adoção, em caráter provisório, da **Tabela de Custas instituída no ano de 2015** para todos os processos, recursos, medidas administrativas e demais atos sujeitos ao recolhimento de custas no âmbito desta entidade.

Art. 2º A tabela mencionada no artigo anterior deverá ser aplicada integralmente, mantendo-se os mesmos valores, critérios de incidência e hipóteses de recolhimento originalmente previstos.

Art. 3º Os recolhimentos efetuados com base na Tabela de Custas de 2015 serão considerados válidos e suficientes para fins de admissibilidade processual.

Art. 4º A presente adoção terá caráter temporário, vigorando até que seja deliberada e formalmente aprovada nova tabela de custas com a devida atualização dos valores.

Art. 5º Após a aprovação de nova tabela, esta passará a vigorar exclusivamente



FEDERAÇÃO PAULISTA DE KARATÊ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – TJD
COMISSÃO DISCIPLINAR

para os atos **protocolados a partir de sua publicação**, vedada a retroatividade, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 6º Compete à Secretaria/Departamento Financeiro dar ampla divulgação desta Resolução e disponibilizar a Tabela de Custas de 2015 aos interessados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Paulo/SP, 02 de fevereiro de 2025.

Andréa de Mesquita Soares.
Presidente do TJD/FPK